



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

06/12/2022

ÀS 08:53 Horas

Ass.:

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 151/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: "Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.905, de 27 de outubro de 2022, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial". "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial".

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito Municipal, solicitando regime de urgência, no qual pleiteia alteração da Lei Municipal nº 6.906, de 27 de outubro de 2022, que autorizou a contratação administrativa, temporária e emergencial de:

I — 500 (quinhentos) Cargos na categoria funcional de Auxiliar de Educação Infantil, Carga horária de 30 (trinta) horas semanais e Padrão de vencimento E-3A.

Justifica o Executivo que:

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a este Egrégio Poder Legislativo, visa alterar a redação do caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.905, de 27 de outubro de 2022, que autorizou a contratação administrativa, temporária e emergencial de 500 (quinhentos) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, a fim de readequar o padrão de vencimento estabelecido.

Tal alteração se justifica pelo fato de que, por um lapso, a Secretaria Municipal de Educação equivocou-se ao informar o padrão de vencimento do cargo Auxiliar de Educação Infantil. Além disso, o estudo de impacto orçamentário financeiro também foi realizado de forma incorreta, com valores superiores ao da remuneração ora pretendida que equivale ao padrão de vencimento E-3A.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Assim, considerando a necessidade da prestação do serviço para uma causa tão relevante, entende-se necessário que o mesmo tramite em Regime de Urgência.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal